Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 534

de 27 de Novembro de 1980.

Dispõe sobre expansão da Zona Comercial.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = De acordo com a aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Pradópolis, a Rua Conselheiro Antonio Prado, no trecho compreendido entre as Ruas São Martinho e Presidente Vargas, passa a ser, desta data em diante, considerada ZONA COMERCIAL.

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 27 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário